

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****CONTRATO Nº 018/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****Processo Administrativo nº 3509700.406.00026882/2025-81**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Sr. **VENICIO JOSÉ DO PRADO**, e de outro lado a empresa **AUTO GERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.963.959.0001-10, com sede à Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, 890, São Judas Tadeu, Itajubá/MG, CEP 37504-071, neste ato representada por **JOSÉ FERNANDO REBELLO DE CARVALHO**, CPF 096.458.958-39; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-KILOMETRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 007/2026, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 007/2026:

- **Chevrolet Onix Plus Premier** (Veículo leve automotor, zero km, ano/modelo 2026, para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com 04 portas laterais, 01 (uma) porta traseira cor branco, motor 1.0 sedan, tanque de combustível de no mínimo 44L, câmbio manual de até 06 (seis) marchas, direção hidráulica, sistema de freio com ABS, tapetes de borracha para o interior, ar condicionado, cinto de 03 (três) pontos para todos os ocupantes, e todos os demais itens e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito).

- • Veículo c/ no mínimo 02 (duas) entradas USB dianteiras
- (tipo A e tipo C) p/ carregamento de dados;
- • No mínimo duas entradas USB traseiras (apenas
- carregamento);
- • Seis airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina);
- • Acabamento interno nas cores preto e cinza;
- • Acendimento automático dos faróis através de sensor
- crepuscular;
- • Alarme antifurto;
- • Alerta de ponto cego;
- • Ar-condicionado digital automático;
- • Assistente de partida em active;
- • Aviso sonoro e visual do cinto de segurança p/ todos os
- passageiros;
- • Banco do motorista c/ regulagem de altura;
- • Banco traseiro bipartido e rebatível;
- • Bancos c/ revestimento premium nas cores preto e cinza;
- • Bluetooth p/ até dois celulares simultaneamente;
- • Câmera de ré digital de alta resolução;
- • Chave c/ sensor de aproximação;
- • Cinto de segurança do motorista c/ ajuste de altura;
- • Cintos de segurança traseiros laterais e central de três
- pontos;
- • Coluna de direção c/ regulagem em altura e profundidade;
- • Computador de bordo;

- • Conjunto de alto falantes – seis unidades, tweeters,
- traseiros e dianteiros;
- • Console central c/ descansa braços;
- • Controlador de limite de velocidade;
- • Controlador de velocidade de cruzeiro;
- • Controle elétrico de estabilidade e tração;
- • Controles de rádio e telefone no volante;
- • Direção hidráulica;
- • Faróis dianteiros fullled c/ luz de condução diurna
- integrada;
- • Friso cromado no contorno inferior do vidro das portas;
- • Lanterna traseira em LED;
- • Maçanetas externas na cor do veículo c/ detalhe cromado;
- • Painel de instrumentos digital, c/ configurações de
- personalização, informações de conta-giros, hodômetro
- parcial, marcador de nível de combustível e demais funções;
- • Regulagem elétrica de altura dos faróis;
- • Sensor de estacionamento traseiro, lateral e dianteiro;
- • Sistema de freios com abs;
- • Transmissão automática de troca de velocidades c/ opção de troca manual;
- • Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras, anti
- esmagamento e fechamento;
- • Abertura automática pela chave;).

Valor Total do Contrato: R\$ 128.207,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e sete reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA:

3.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

3.2. A Administração, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

286 CONTA

288 CONTA

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

44905248 DESPESA CAPITAL

8/245/70/1019 ESTRUTURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico n° 007/2026.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 007/2026**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2026, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 08 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

CONTRATANTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VENICIO JOSÉ DO PRADO – Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

CONTRATANTE

CONTRATADA:

AUTO GERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

JOSÉ FERNANDO REBELLO DE CARVALHO - Sócio

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “AUTO GERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA”**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 018/2026**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: JOSÉ FERNANDO REBELLO DE CARVALHO **CARGO:** SÓCIO **CPF:** 096.458.958-39

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: VENICIO JOSÉ DO PRADO **CARGO:** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 268.370.258-21

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: MARIA DE LURDES FERNANDES DA SILVA LIMA **CARGO:** SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **CPF:** 364.914.549-91

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, 08 DE ABRIL DE 2026

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA: AUTO GERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATO Nº 018/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO-KILÔMETRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Gestor - Responsável

Nome: Maria de Lurdes Fernandes da Silva Lima

Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Av. Mario Cola Francisco, n 195, Abernêssia, Campos do Jordão
- SP

Telefone: (12) 3568-5520

E-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Maria de Lurdes Fernandes da Silva Lima

Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: Av. Mario Cola Francisco, n 195, Abernêssia, Campos do Jordão
- SP

Telefone: (12) 3568-5520

E-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 08 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERNANDO REBELLO DE CARVALHO**, Usuário Externo, em 08/04/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Venício José do Prado**, Secretário De Desenvolvimento E Assistência Social, em 08/04/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 08/04/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038590** e o código CRC **4C6D8173**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026882/2025-81

SEI nº 1038590